

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 377, de 03 de novembro de 2011**

### **FIXA O INPC-IBGE COMO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES DO MUNICÍPIO DE LAGES.**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Lages, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fixa o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, como índice de atualização anual a ser acrescido aos valores das seguintes Tabelas que integram a Planta de Valores do Município de Lages:

- a) Tabela do Valor do Metro Linear de Testada (VMLT),
- b) Tabela do Valor do Metro Quadrado de Edificações (VM²E).

Parágrafo Único - O índice a ser aplicado é o percentual acumulado, tomando-se por base o mês de novembro do ano anterior até o mês de outubro do ano em que será fixado o índice, e será aplicado no exercício financeiro do ano subsequente.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 03 de novembro de 2011.

Renato Nunes de Oliveira  
Prefeito